

DECRETO N.º 15.910, DE 15 DE OUTUBRO DE 1980

Atualiza os valores monetários das tarifas relativas às travessias por "ferry-boats" que especifica e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º do artigo 71 da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução SUNAMAM n.º 6670, de 1.º de setembro de 1980,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alteradas, de acordo com as Tabelas I — II — III e IV, anexas, que fazem parte integrante deste decreto, as tarifas para os serviços de travessia por "ferry-boat" entre Santos-Guarujá; Guarujá-Bertioga, São Sebastião-Ilha Bela; Iguape-Ilha Comprida; Iguape-Juréia; Cananéia-Continente e Cananéia-Ilha Comprida.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 13.639, de 4 de julho de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 15.910, DE 15 DE OUTUBRO DE 1980

TABELA I

Tarifas da Travessia — Santos — Guarujá

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
		Diurno	(*) Noturno
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares ...	14,00	18,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples ...	75,00	95,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus) ...	200,00	260,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla ...	302,00	392,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos ...	373,00	484,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando «trailers») ...	202,00	262,00

(\*) O período noturno está compreendido entre 20:00 horas e 5:00 horas.

TABELA II

Tarifas da Travessia — Guarujá — Bertioga

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
		Diurno	(*) Noturno
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares ...	14,00	18,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples ...	75,00	95,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus) ...	140,00	180,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla ...	215,00	280,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos ...	263,00	340,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando «trailers») ...	142,00	184,00

(\*) O período noturno está compreendido entre 20:00 horas e 5:00 horas.

TABELA III

Tarifas da Travessia — São Sebastião — Ilhabela

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
		Diurno	(*) Noturno
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares ...	14,00	18,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples ...	119,00	154,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus) ...	140,00	180,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla ...	215,00	280,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos ...	263,00	340,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando «trailers») ...	142,00	184,00

(\*) O período noturno está compreendido entre 20:00 horas e 5:00 horas.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 15.910, DE 15 DE OUTUBRO DE 1980

TABELA IV

Tarifas das Travessias: Iguape — Ilha Comprida; Barra da Juréia — Continente; Cananéia — Ilha Comprida; Cananéia — Continente

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
		Diurno	(*) Noturno
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares ...	14,00	18,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples ...	75,00	95,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus) ...	75,00	95,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla ...	105,00	135,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos ...	130,00	170,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando «trailers») ...	142,00	184,00

(\*) O período noturno está compreendido entre 20:00 horas e 5:00 horas.

Despachos do Governador, de 14-10-80

Retificação

No processo DRT-7.109.76-SF ... Oswaldo Finto de Barros ... onde se lê: «A vista dos elementos de instrução dos autos e colhendo o pronunciamento ...

leia-se: «A vista dos elementos de instrução dos autos e acolhendo o pronunciamento ...

No processo GG — 2.184.79 c/aps. ... onde se lê: ... PGE — 66.159/79 — SE, em que Oscar da Costa Vaz ...

leia-se: ... PGE — 66.159/79 — SJ, em que Oscar da Costa Vaz ...

onde se lê: No processo administrativo 1.a SPP — 6/80-SE ... Vanda Angelici Parizoto: ...

leia-se: No processo administrativo 1.a CP — 6/80-SE ... Vanda Angelici Parizoto: ...

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 151, de 15-10-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros e Arquitetos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do 2.º Simpósio Brasileiro de Impermeabilização, a ser realizado no período de 23 a 26 de novembro de 1980, no Rio de Janeiro — RJ.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 15-10-80

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de José Rodrigues Coelho, RG 2.715.142, Secretário de Escola, efetivo, padrão 38-B, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 321.a Zona Eleitoral — Santo André, até 31-12-80;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Maria Aparecida Zanchetta do Nascimento, RG n.º 5.537.284, Escriturário, temporária, padrão 16-A, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 224.a Zona Eleitoral — Cardoso, até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Maria Lúcia Costa Galante, RG 3.496.712, Escriturário, efetivo, padrão 18-A, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-80.

Cessando:

o afastamento de Aldair Terezinha Ferreira Castello Branco, RG 5.485.488, Escriturário, padrão 16-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador;

a partir de 9-10-80, o afastamento de Euseu de Mattos, RG 2.699.827, Oficial Administrativo, padrão 27-A, da Secretaria da Promoção Social, junto à Secretaria de Esportes e Turismo;

a partir de 15-10-80, os efeitos da resolução, publicada no D.O. de 19-7-79, na parte em que, arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a Nirce Ramos de Carvalho, RG 2.586.621;

a partir de 1-8-80, o afastamento de Te-reza Paiva, RG 2.800.760, Professor III, padrão 43-A, da EEPG Prof. Dorival Calazans Luz, de Lins, da Secretaria da Educação, junto à Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, em Marília, para frequentar curso de Habilitação para o Ensino de Retardados Mentais de Deficientes Audio-Visuais.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Arnaldo Isique Caramurú, RG 2.010.828, Oficial de Administração, efetivo, padrão 24-C, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-80.

Despachos do Secretário

De 7-10-80

No Ofício da Viação Aérea São Paulo S/A — VASP, datado de 7-10-80, sobre autorização para o Diretor Presidente Dr. Geraldo Meira Silva e os tripulantes e técnicos Fernando José Fernandes Júnior, Henrique Bozzo Júnior, Sérgio Ivan Souza Pinho, Gilberto Rodrigo Coleta, José Antônio Bocelli, Fernando da Cruz Rodrigues, João dos Santos, Claudionor Honório Ferreira, José dos Santos Domingues, Paulo Albemaz Ramos e Sylvio Datti realizarem viagem à Seattle — Estados Unidos da América do Norte, a partir de 7-10-80, a fim de efetuarem o traslado da primeira aeronave Boeing 727-200, prefixo PP-SNG, constante do Bloco C de Aeronaves: «Autorizo».

No Ofício da Viação Aérea São Paulo S/A — VASP, datado de 7-10-80, sobre autorização para o Diretor Vice-Presidente Cel. Alex Barroso e os tripulantes e técnicos Wladimir Vega, Ubirajara Chaves de Oliveira, Sebastião Ribeiro, Ney Fernandes San-

ches, Ferdinand Pedra, Nelson Hagel, Paulo Gilberto Constant Marques, Severino Ferreira de Araújo, Antônio Cella Neto, Ailton Cafagne e Carlos Alberto Borges realizarem viagem à Seattle — Estados Unidos da América do Norte, a partir de 7-11-80, a fim de efetuarem o traslado da terceira aeronave Boeing 727-200, prefixo PP-SNI, constante do Bloco D de Aeronaves: «Autorizo».

No Ofício da Viação Aérea São Paulo S/A — VASP, datado de 7-10-80, sobre autorização para o Diretor Máximo Martins da Cruz e os tripulantes e técnicos José Otto D'Abreu, Nilton Viana de Carvalho, José Maria de Barros Whitaker, Wladimir Vega, José Manuel Ramos de Castro, Max Luiz Schroder, Paulo Pacheco Costa, Antônio Luis Estevam, André Rizzi, Américo Marapodi Coda, Petronio Rodrigues da Silva e João Moraes Di-dier realizarem viagem à Seattle — Estado Unidos da América do Norte, a partir de 16-10-80, a fim de efetuarem o traslado da segunda aeronave Boeing 727-200, prefixo PP-SNH, constante do Bloco C de Aeronaves: «Autorizo».

De 15-10-80

No processo GG-949-74 c/ ap. GG-314-74, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 19-12-73, com veículo chapa oficial GB-0163, em que é sindicado José Pereira Amorim Filho: «A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 69-72, que acolhe, reconhece a culpabilidade do motorista sindicado, pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para adotar as providências cabíveis ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado.»

No processo GG-107-80 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 26-4-77, com veículo chapa oficial GB-0011, em que é sindicado Eneas de Castro Vasconcelos: «A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 52-66, que acolhe, absolvo o motorista sindicado, uma vez que ficou devidamente comprovado não lhe caber a responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para a adoção das providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário.»

No processo GG-478-79 c/ ap. DMSCE-38-78-SENA, em que Silvana Costa inter-